



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 480101.01.A01.012.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012

Fortaleza, abril de 2013



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Emerson Carvalho de Lima

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 480101.01.A01.012.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de 2012 da **Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **CODECE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 12/2013, no período de 01/03/2013 a 07/03/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 22 a 26/4/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. A Lei Estadual nº 12.476, de 21 de julho de 1995, autorizou a mudança da denominação da CODITUR para **CODECE – Companhia de Desenvolvimento do Ceará**, transferindo todas as atividades ligadas ao turismo para a Secretaria do Turismo, ficando a **CODECE** com as atividades ligadas ao desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

11. Ressalta-se, que a **CODECE** teve sua extinção autorizada pela Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1997. Desde então, foram tomadas várias ações a respeito do andamento do processo de liquidação da sociedade de economia mista e que foram evidenciadas na manifestação ao Relatório de Auditoria Nº 480101.01.A01.125.1110, conforme segue:

”Janeiro/2010 – Manifestação favorável do Conselho de Administração para a transferência das áreas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIIP) para o Estado do Ceará (Res. C.A. nº 011/2010).

Abril/2010 – Aprovação na Assembléia Geral Extraordinária, em 26/04/2010, da devolução das áreas remanescentes do CIIP para o Estado do Ceará.

Abril/2010 – Contratação da empresa Enprol Engenharia e Projetos Ltda. (Contrato nº 10/2010).

Julho/2010 – Consulta à CGE (Ofício GAPRE nº 138/2010, de 06/07/2010) sobre o valor a ser atribuído, por doação ou dação em pagamento, dos imóveis da CODECE ao Estado do Ceará. Resposta mediante Ofício CGE/CAEST nº 1190/2010, de 16/11/2010.

Dezembro/2010 – Expedição de 30 Ordens de Serviços referentes à avaliação de imóveis da CODECE.

12. Segundo a CODECE, todos os procedimentos tiveram por finalidade o início do processo de liquidação e encontram ressonância à recomendação da CGE feita no relatório de auditoria anterior.

13. Ressaltou, ainda, que a Entidade é proprietária de todos os bens imóveis destinados à política de desenvolvimento industrial do Estado, os quais garantem, também, o pagamento dos credores.

14. Por fim, informou que o processo de liquidação da CODECE depende da nomeação de um liquidante pelo Estado do Ceará, por ser seu acionista majoritário.

15. No exercício seguinte, o auditado se manifestou por meio do Relatório Nº 480101.01.A01.003.0112, mostrando as seguintes medidas adotadas no ano de 2011 para dar andamento ao processo de liquidação da Companhia:

- foram doadas duas áreas de sua propriedade para o Estado do Ceará e que foram expedidas 23 (vinte e três) Ordens de Serviço à empresa Enprol Engenharia e Projetos Ltda. para execução dos serviços de cadastramento e avaliação de imóveis localizados em vários municípios cearenses de acordo com o processo licitatório Tomada de Preços 001/2009 e contrato 10/2010;

- o início da liquidação da companhia depende da nomeação de liquidante por parte do Estado do Ceará, visto que este é seu acionista majoritário e que esta nomeação está na seara da conveniência e oportunidade deste ente político.

16. **Solicita-se que a CODECE informe as providências adotadas, em 2012, a fim de atualizar o andamento do processo de liquidação da sociedade de economia mista, conforme determinado na Lei Estadual nº 12.782/2007.**

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo, que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

Conforme Assembleia Geral de Acionistas realizada em 20 de dezembro de 2012, registrada na JUCEC em 16/01/2013 sob nº 20130062057, foi aprovado a transferência a título gratuito ao Fundo de Arredamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado pelo Banco do Brasil S/A, conforme autorização da lei estadual nº 15141, de 23/04/2012, de parte da Gleba “A”, localizada no Município de Maracanaú-CE, no DIF-III, com área de 156,7265 ha para fins de promover a construção de unidades residenciais para alienação a famílias de menor renda, em cumprimento a adesão do Governo do Estado do Ceará ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – Programa Nacional de Habitação Urbana, nos termos das leis federais nºs 10.188/2001 e 11.977/2009, uma vez encerrada a Ação de Desapropriação proposta pela então CDI/CE, atual CODECE em face de Eduardo Nunes Montenegro, e demais ações judiciais relacionadas ao caso, com a confirmação da titulação do referido imóvel e o pagamento da indenização devida ao Expropriado.

Paralelamente, foram expedidas mais 12 (doze) Ordens de Serviço à empresa Enprol Engenharia e Projetos Ltda, para execução dos serviços de cadastramento e avaliação de imóveis localizados nos municípios de Canindé, Cascavel, Crato, Itapajé, Marco, Nova Russas, Pacatuba, Pentecoste, Santa Quitéria e Tianguá, todos de propriedade da CODECE, tudo de conformidade com o contrato nº 10/2010, decorrente do processo licitatório – TP nº 001/2009.

Análise da CGE

A CODECE informou a esta CGE as providências adotadas, durante o exercício de 2012, visando à administração do patrimônio da Companhia.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

17. O perfil da execução orçamentária da **CODECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 04/03/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
78-INDÚSTRIA, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E AGRONEGÓCIO	1.643,94	0,00	0,00
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	2.894,57	2.512,32	86,79
Total:	4.538,50	2.512,32	55,36

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 4/3/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ			
Exercício: 2012		Data de Atualização: 04/03/2013	
R\$ mil			
Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
4-INVESTIMENTOS	1.653,22	3,89	0,24
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.132,32	1.853,95	86,94
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	752,96	654,48	86,92
Total:	4.538,50	2.512,32	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 4/3/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ			
Exercício: 2012		Data de Atualização: 04/03/2013	
R\$ mil			
Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	2.444,57	2.122,40	86,82
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.093,94	389,92	18,62
Total:	4.538,50	2.512,32	55,36

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 4/3/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

18. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **CODECE**, no exercício de 2012, não foram verificadas situações de inadimplência.

2.2. Acumulação de Cargos

19. Da análise dos registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP) efetuados pela **CODECE**, no exercício de 2012, não foram detectadas desconformidades quanto à acumulação de cargos.

3. VISÃO POR PROGRAMA

20. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos.

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa de Licitação

21. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício **2012**, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

23. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **CODECE**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. Diante da análise realizada identificaram-se as seguintes ocorrências:

a. Aquisição de bens e serviços com entrega ou prestação de forma continuada sem o devido instrumento contratual.

O parágrafo 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, dispensa o termo de contrato e faculta sua substituição nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o que, a princípio, não se observa nos casos elencados no **Anexo I** deste relatório.

b. Utilização de Dispositivo Legal Inadequado

A gestão da CODECE efetivou despesa referente à remuneração de conselheiro fiscal no item de despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física”, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo limite anual é R\$8.000,00, conforme quadro 1, a seguir.

Considerando que esse tipo de despesa, em princípio, tem fundamentação na própria Lei de criação da Entidade, deveria ser classificada “SEM LICITAÇÃO”. Saliente-se que este fato configura reincidência devido ao posicionamento desta CGE para o mesmo ponto de auditoria na análise do Relatório de Auditoria Nº 480101.01.A01.003.0112.

Quadro 1. Dispositivo Legal Inadequado

Item de Despesa	Dispositivo Legal Utilizado	Objeto	NE	Dispositivo Legal Adequado
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Dispensa – Outros serviços e compras abaixo do limite (Lei nº 8.666/93, art.24, II)	Pagamento de Conselheiro Fiscal referente à folha de setembro de 2012.	253	Despesa sem Licitação

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade – SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC

c. Aquisição de bens e serviços ultrapassou o limite legal para dispensa por valor, conforme apresentados na Tabela 4.

Tabela 4. Aquisição de bens e serviços acima do limite – inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Unidade Auditada:		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ				Exercício:		2012		Data de Atualização:		08/03/2013		R\$ mil	
Nº SIC	Nº IG	Instrumento	Vigência	Objeto	Credor	Valor Atualizado	NE	Elemento	Valor Emp.						
Ítem de Despesa:		Fretes e Transporte de Encomendas													
Programa:		GESTÃO E MANUTENÇÃO													
879065	768006	DESPESA.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 05/11/2012 Termino: 31/12/2012	Prestação de serviços de mudança da sede da CODECE para sede do Instituto Atlântico.	FORT MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA	8,00									
							00365	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	8,00						
880301	769685	DESPESA.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 19/12/2012 Termino: 31/12/2012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A CODECE PARA A NOVA SEDA DA CODECE NA RUA CHICO LEMOS, Nº 946 à CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.	FORT MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA	4,00									
							00396	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	4,00						
									Total Item:	12,00					

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emitido em: 8/3/2013

25. Assim, a gestão da CODECE deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.

Manifestação do Auditado

a. Aquisição de bens e serviços com entrega ou prestação de forma continuada sem o devido instrumento contratual.

Manifestação:

Referidas contratações decorreram de processos de cotação de preços no sistema LICITAWEB da SEPLAG, pagas com recursos próprios da CODECE. A partir do exercício corrente serão adotadas as providências indicadas.

b. Utilização de Dispositivo Legal Inadequado

Manifestação:

De fato houve equívoco na utilização do dispositivo por ocasião do pagamento apenas na folha de setembro. Foram adotadas providências para evitar este tipo de ocorrência.

c. Aquisição de bens e serviços ultrapassou o limite legal para dispensa por valor, conforme apresentados na tabela 4.

Manifestação:

O limite legal para dispensa de licitação não foi ultrapassado. Como facilmente pode-se constatar no quadro 4, as contratações da empresa Fort Mudanças se referiram a dois tipos de serviços diferentes. O primeiro foi a mudança da Codece de sua antiga sede no Cambéba para o seu atual endereço na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C – Cidade dos Funcionários. O segundo serviço refere-se a desmontagem de divisórias no prédio onde funcionava a CODECE para montagem no novo endereço desta Companhia. Os serviços não se confundem, sendo lícita a contratação da mesma empresa para execução de serviços distintos.

Análise da CGE

Para as despesas efetivadas sem o amparo de instrumento contratual, caracterizadas por prestação continuada, especificadas no Anexo I deste Relatório de Auditoria, a CODECE informou que passará a seguir a orientação desta CGE já neste exercício de 2013.

Para a classificação indevida das despesas com conselheiros fiscais, a CODECE informa que foram adotadas as providências para evitar este tipo de ocorrência.

No que diz respeito às despesas com serviços distintos e efetivados com a mesma empresa, de acordo com dados da Tabela 4 acima, esta CGE orienta que a CODECE indique na nota de empenho a classificação correta do item de despesa de acordo com a natureza e tipo do serviço, visando não extrapolar o limite de R\$8.000,00 nas contratações de bens e serviços.

Recomendação 1 - Formalizar, por meio de contrato, as aquisições de bens ou serviços quando os objetos adquiridos resultarem em obrigações futuras, nos termos do § 4º do Art.62 da Lei nº. 8.666/93.

Recomendação 2 - Classificar as despesas utilizando os itens de despesa adequados, nos sistemas corporativos, de maneira que a contabilidade possa refletir, com fidedignidade, as informações geradas pelo auditado.

III – CONCLUSÃO

26. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento do Ceará:

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

27. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado a Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 26 de abril de 2013.

Emerson Carvalho de Lima
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617241-3

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria da Gestão
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617271-5

ANEXO I

Aquisição de bens e serviços sem a devida formalização de instrumento contratual

Unidade Auditada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 08/03/2013

R\$ mil

Nº SIC	Nº IG	Instrumento	Vigência	Objeto	Credor	Valor Atualizado	NE	Elemento	Valor Emp.
Ítem de Despesa:		Desenvolvimento e Manutenção de Software							
Programa:		GESTÃO E MANUTENÇÃO							
846616	740629								
		DESPESE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 18/07/2012 Termino: 31/12/2012	Prestação de serviços de suporte ao Sistema de geração de arquivo Sped Contábil (exercício de 2011), bem como a geração do arquivo do SPED FCONT 2011, para o envio dos registros contábeis relativos ao exercício de 2011.	SECREL SOLUCOES DE APRENDIZAGE M LTDA	0,55			
							00208	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	0,55
875783	764796								
		DESPESE.SEM.I NSTRUMENTO.C ONTRATUAL	Início: 26/09/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento/aluguel do Sistema Gestão Contábil para Companhia.	SECREL SOLUCOES DE APRENDIZAGE M LTDA	5,38			
							00337	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	5,38
								Total Item:	5,93

Ítem de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Programa:	GESTÃO E MANUTENÇÃO								
758115	665567								
		DESPESA.SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 24/10/2011 Termino: 31/12/2012	Prestação de serviços de locação de uma máquina copiadora e impressora com scanner para esta Companhia.	NOVETTI LOCACAO SERV P/ ESCRITORIO LTDA	3,54			
							00153	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	1,50
Ítem de Despesa:	Serviços de Comunicação em Geral								
Programa:	GESTÃO E MANUTENÇÃO								
877416	765679								
		DESPESA.SEM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 17/10/2012 Termino: 31/12/2012	Contratação de empresa para a execução de serviços de Assessoria contábil, pessoal e jurídica da empresa IOB Informações Objetivas Ltda.	IOB INFORMACOES OBJET PUBLIC JURID LTDA	4,73			
							00343	OUTROS SERVICOS DE	4,73
								Total Item:	4,73

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emitido em: 8/3/2013